SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4018

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – 015/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: Consórcio Centro Sul
CONTRATADA: Fabricio Alcântara Refrigeração de Ar Condicionado ME, CNPJ: 54.402.072/0001-94
OBJETO: Instalação Aparelhos Ar Condicionados
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	001
UNIDADE	001
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Servios de Terceiros - Pessoa Juridica
FONTE	3.0.00.00.00.00

DATA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2025.

DECLARAÇÃO:
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no Diário oficial do município do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ), para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paracambi, 05 de dezembro de 2025.

GEOVANA CARLA DE SOUZA
Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:E041C9E1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS DE MUNICÍPIOS, TÉCNICO E FISCAL – BIÊNIO 2026/2027

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS DE MUNICÍPIOS, TÉCNICO E FISCAL – BIÊNIO 2026/2027

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025), às dezesseis horas (16h), reuniram-se nas dependências do **Hotel SESC Alpina**, situado na Rua Cândido Portinari, nº 837, Bairro Golfe, no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, estando presente nesse ato os representantes do CIMSERRA: Sr. Leonardo Sarmento Charles, Secretário Executivo; Sra. Vania Lucia Vieira Huguenin, Subsecretária de Planejamento e Gestão; Sr. Fábio Ribeiro Uchôa, Assessor Especial; Sr. Luciano Silva Cardoso dos Santos, Assessor Especial; Sra. Brenda Cristyni M e Silva, Agente Administrativo; Bárbara Azevedo de Araujo, Controladoria Interna; Livia De Souza Gonçalves, Chefe do Departamento de Saúde; Brenda Goulart Garcia de Castro Bussinger, Chefe do Setor de Compras, Contratos e Licitação; Fabricio Braga Diniz, Assessor Jurídico; Natiara Penalva Muniz, Controladora do Departamento Administrativo e Financeiro; Filipe Medas Marques, Chefe do Setor de Contabilidade; Sara Silva de Rezende, Estágiaria. Também presentes: Sr. Marcio da Silva Barbas, Secretário Municipal de Saúde do Município de Cantagalo; Sra. Joana de Freitas, da Secretaria de Agricultura de Nova Friburgo; Sr. Adelso Cordeiro, da Secretaria de Agricultura de Nova Friburgo; Sr. Evi Gomes da Silva, Secretário de Defesa Civil de Nova Friburgo; Sra. Simone Leal, Secretária de Saúde do Município de Bom Jardim; Sra. Jacqueline Carvalho, Diretora de Planejamento do Município de Bom Jardim; Sr. Francisco Rodrigues, Secretaria de Saúde do Município de Duas Barras; Sra. Elidiane Beraldini, da Secretaria de Saúde do Município de Cordeiro; André Moraes de Jesus, Secretário de Meio Ambiente do Município de Bom Jardim, Sr. Natalício Corrêa da Silva, Vice Prefeito do Município de Guapimirim; Sr. Aloisio Barbosa da Silva Filho, secretário de Saúde de Petropólis; Sr. Bruno Soares Machado, Diretos de Planejamento do Município de Petropólis; Sra. Zilair Barbosa Silva, Suplente do Fórum dos Conselhos de Saúde da Região Serrana; Sr. Diego Da Roza, vereador do Município de Sumidouro; Sra. Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda, secretária de Saúde do Município de Carmo; Sr. Cristiano Moura de Souza, secretário geral do Município de Carmo.; Sra. Claudia Jucá da Silva, secretária de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto; Sr. Danilo Cassane, da Direção Médica do H.M.R.S de Nova Friburgo. E os Excelentíssimos Senhores Prefeitos e representantes legais dos Municípios consorciados ao **CIMSERRA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana**, em Assembleia Geral Extraordinária. A sessão foi convocada regularmente através do Edital de Eleições Gerais publicado em 11 de setembro de 2025 (Edição nº 3958 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro) e respectiva Retificação publicada em 26 de novembro de 2025 (Edição nº 4010), com a finalidade específica de deliberar sobre a Eleição e Posse dos membros do Conselho de Municípios, Conselho Técnico e Conselho Fiscal para o mandato do biênio compreendido entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2027. Em virtude da ausência justificada do Presidente do CIMSERRA, Prefeito Hingo Hammes, e em estrita obediência ao Artigo 15 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o Excelentíssimo SenhorAffonso Henriques Monnerat Alves da Cruz, Prefeito do Município de Bom Jardim e atual Vice-Presidente do Consórcio. Após saudar os presentes, o Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Secretário Executivo, Sr. Leonardo Sarmento Charles. De imediato, o Secretário Executivo convidou os membros da**COMISSÃO ELEITORAL**, Sra.Natiara Penalva Munize Sr.Fábio Ribeiro Uchôa, regularmente instituída pela Resolução nº 018/2025, para que se juntassem à mesa e realizassem os procedimentos de leitura do Edital de Convocação e demais atos de competência da referida comissão, garantindo a lisura e a transparência do pleito. A Comissão Eleitoral procedeu a conferência das assinaturas no Livro de Presença. Constatada a existência de quórum legal e estatutário, conforme preconiza o Artigo 72, do Estatuto Social, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, ressaltando em sua fala inicial a importância da consolidação democrática do consórcio como instrumento de desenvolvimento

regional. Estiveram presentes em mesa para votação, conforme lista de presença anexa que passa a fazer parte integrante desta Ata, os prefeitos: Sr. Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz, Município de Bom Jardim; Sra. Emanuela Teixeira Silva, Município de Cantagalo; Sr. Samuel Soares de Lima, Município de Carmo; Sr. Armando Rosemberto Mattos Teixeira, Município de Duas Barras; Sr. José Carlos Pacheco Furtado, Município de São José do Vale do Rio Preto; Sr. Galileu De Freitas, Município de Sumidouro. E os representantes/ procuradores devidamente constituídos com poderes para votar dos Municípios de: Cachoeiras de Macacu, representado por Sr. Carlos Eduardo da Silva Aguiar; Município de Guapimirim, representado pelo Sr. Cleiton Cardoso da Silva e Sr. Natalício Corrêa da Silva; Município de Cordeiro, representado pelo Sr. Ricardo Martins de Sales; Município de Nova Friburgo, representado pelo Sr. Gabriel Wenderroschy; e Município de Santa Maria Madalena, representado pelo Sr. Luis Gustavo Manhães. Dando início à Ordem do Dia, o Presidente em Exercício determinou a leitura das peças oficiais que instruem o processo eleitoral. Assumindo a condução técnica dos trabalhos eleitorais, o membro da Comissão, Sr. Fábio Uchôa procedeu à leitura do Edital de Convocação e do **Ofício nº 485/2025-GAB**, oriundo do Município de Bom Jardim. A Comissão Eleitoral informou ao Plenário que, em estrita observância ao prazo estatutário de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência previsto no Artigo 66 do Estatuto, foi protocolada junto à Secretaria Executiva a inscrição de uma **CHAPA ÚNICA**, encabeçada pelos Municípios de Bom Jardim e Duas Barras. O Senhor Secretário Executivo em Exercício esclareceu que a chapa apresentada não continha a nominata para os cargos do **Conselho Fiscal**. Diante dessa lacuna, e visando assegurar a plena governança do ente, o Sr. Secretário Executivo invocou a prerrogativa conferida pelo **Artigo 76 do Estatuto Social**, que dispõe: *"Na hipótese de não haver candidatos inscritos para o preenchimento dos cargos eletivos, caberá ao Presidente da Assembleia, no exercício de sua competência, proceder à indicação dos ocupantes dentre os presentes, mediante aclamação"*. Em ato contínuo, o Secretário Executivo consultou os prefeitos presentes e propôs a seguinte composição para o Conselho Fiscal, visando a representatividade regional: **Titulares:** Representantes dos Municípios de Municípios de Cordeiro, São José do Vale do Rio Preto e Nova Friburgo**. Suplentes:** Representantes dos Municípios de Santa Maria da Madalena, Carmo e Sumidouro. A proposta foi submetida ao plenário e aprovada sem objeções. Considerando a existência de Chapa Única para os Conselhos de Municípios e Técnico, e a indicação consensual ratificada para o Conselho Fiscal, o Secretário Executivo aplicou o disposto no **Artigo 69 do Estatuto Social**, dispensando o rito de votação por cédulas e submetendo a chapa integral à **ACLAMAÇÃO** da Assembleia Geral. Não havendo quaisquer votos contrários, abstenções ou impugnações, o Secretário Executivo declarou **ELEITA POR UNANIMIDADE** a nova Presidência do CIMSERRA para o Biênio 2026/2027, com a seguinte composição definitiva:

A) CONSELHO DE MUNICÍPIOS (Órgão Deliberativo Máximo)

Cargo	Titular Eleito	Qualificação / Município
PRESIDENTE	**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**	Prefeito Municipal de Bom Jardim/RJ
VICE-PRESIDENTE	**Armando Rosemberto Mattos Teixeira**	Prefeito Municipal de Duas Barras/RJ

B) CONSELHO TÉCNICO (Órgão Executivo Setorial)

Cargo	Titular Eleito	Qualificação / Município
PRESIDENTE	**Simone Leal de Almeida Salles**	Secretária Mun. de Saúde de Bom Jardim/RJ
VICE-PRESIDENTE	**Wemerson Luiz Zão**	Secretário Mun. de Saúde de Duas Barras/RJ
1º SECRETÁRIO	**André Moraes de Jesus**	Secretário Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Bom Jardim/RJ

C) CONSELHO FISCAL

Membros Titulares: Prefeitos dos Municípios de Cordeiro, São José do Vale do Rio Preto e Nova Friburgo. Membros Suplentes: Prefeitos dos Municípios de Santa Maria da Madalena, Carmo e Sumidouro. Proclamado o resultado, o Senhor Presidente em Exercício, Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz, convidou os demais eleitos a se postarem à frente da Mesa Diretora. Em cumprimento ao Artigo 75 do Estatuto Social e aos termos do Edital de Convocação, declarou formalmente a**POSSE**de todos os membros eleitos em seus respectivos cargos. Fica expressamente consignado nesta Ata que, não obstante a investidura ocorra nesta data (04/12/2025) para fins de regularidade formal, **o início do exercício do mandato e a eficácia plena dos atos de gestão e ordenação de despesas dar-se-ão a partir de 01 de janeiro de 2026**, estendendo-se até **31 de dezembro de 2027**. A atual Diretoria permanece no pleno exercício de suas funções legais e estatutárias até o dia 31 de dezembro de 2025. Franqueada a palavra pelo tempo regimental (Art. 71), o agora Presidente Eleito, **Prefeito Affonso Monnerat**, agradeceu a confiança dos pares e reafirmou o compromisso de Bom Jardim em liderar o CIMSERRA com foco na integração regional e na eficiência dos serviços públicos compartilhados, destacando a parceria estratégica com o município de Duas Barras na vice-presidência. O Vice-Presidente eleito, **Prefeito Armando Teixeira**, corroborou as palavras, destacando a importância da união serrana. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente em Exercício Affonso Monnerat agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral às dezessete horas e trinta minutos (17h30min). Para constar, eu, Brenda Cristyni Moreira e Silva, agente administrativo do CIMSERRA, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Presidente da Assembleia, pelos Eleitos e pelos demais representantes dos Municípios Consorciados presentes.

Teresópolis, 04 de dezembro de 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente da Assembleia em Exercício (Vice-Presidente Atual)
Presidente Eleito (Gestão 2026-2027)

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Vice-Presidente Eleito (Gestão 2026-2027)

FÁBIO RIBEIRO UCHÔA
Membro da Comissão Eleitoral

NATIARA PENALVA MUNIZ
Membro da Comissão Eleitoral

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:1DFE34E3

CIS-SERRA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o parecer da assessoria jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e AUTORIZO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a dispensa abaixo identificado nos seguintes termos:

EMPRESA: 50.626.954 LEONARDO DE SOUZA CUNHA
CNPJ: 50.626.954/0001-82

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços gráficos visando atender a necessidade do CIMSERRA, modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável afim de atender demandas do CIMSERRA.

VALOR TOTAL: R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

Teresópolis, 02 de Dezembro de 2025

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:02D5ED38

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2025

PROCESSO Nº: 012/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2025- Empreitada Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para FUTURA E EVENTUAL contratação de **EQUIPE de APOIO** a segurança e a logística operacional durante a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: W C SANTANA APOIO E SERVIÇOS
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 0901.23.695.0010.2.017.33903900000.170400000000.

VALOR: O valor do contrato importa em **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **01 (um) mês.**

Duas Barras/RJ, 01 de dezembro de 2025.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FE99DC8B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4639/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **a pedido,** Lilian Vilas Gomes, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLORC, com eficácia a partir de 05 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:81821E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4640/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais das Atas de Registro de Preço constantes do Processo Administrativo nº 033/2024,** cujo objeto referem-se à Contratação de Empresa Especializada para Futuro e Eventual Fornecimento de Material Médico Cirúrgico, os funcionários abaixo:

I. Andrielton Goulart Ornellas - mat. 40/5143;
II. Daiany Muniz Carvalho – mat. 40/5094;
III. Michelle Nafaia Lopes da Silva – mat. 40/6654.

Art. 2º. As Atas a serem fiscalizadas são:
I - **Ata nº 002/2025 –** realizada com a Empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 11.634.742/0001-95;
II - **Ata nº 003/2025 -** realizada com a Empresa **INOVI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 14.696.234/0001-20;
III - **Ata nº 004/2025 -** realizada com a Empresa **APOLO MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 38.482.967/0001-20;
IV - **Ata nº 007/2025 -** realizada com a Empresa **HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA SAÚDE EIRELI,** CNPJ 32.544.880/0001-53;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2447B190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4641/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 027/2025, constante do Processo Administrativo nº 1462/2025, realizado com a empresa Comércio de Gás e Água Frontin Ltda, CNPJ 05.631.534/0001-30,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Futuro e Eventual Carga e Recarga de Gás de Cozinha Acondicionado em Botijão com Capacidade para 13kg e 45kg, os funcionários abaixo:

I - Secretaria de Promoção Social:
a) Flavia Fernanda Pio Alves – mat. 20/1599;

II - Secretaria de Saúde:
a) Daiany Muniz de Carvalho – mat. 40/5094;
b) Andrielton Goulart Ornellas – mat. 40/5143;
c) Michelle Nafaia Lopes da Silva – mat. 40/6654

III - Secretaria de Educação:
a) Vera Lucia Batista – mat. 20/0103.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:52A1CBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4642/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº. 081/2025, oriundo do pregão presencial nº 018/2025, constante no Processo Administrativo nº. 2661/2025**, **realizado com a empresa Globo Construções e Terraplanagem LTDA, CNPJ 33.854.563/0001-04,** referente à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas (Avenida Nossa Senhora de Fátima), os servidores abaixo:

I – Andréa Dana Dantas de Lima – Mat.: 40/7095;
II – Jhonatan Anastácio da Conceição Alves – Mat.: 40/7287.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2D7E1ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4643/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº. 079/2025, oriundo do pregão presencial nº 020/2025, constante no Processo Administrativo nº. 2404/2025**, **realizado com a empresa Globo Construções e Terraplanagem LTDA, CNPJ 33.854.563/0001-04,** referente à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais (Avenida Antônio Maurício – Trecho I), os servidores abaixo:

I – Andréa Dana Dantas de Lima – Mat.: 40/7095;
II – Jhonatan Anastácio da Conceição Alves – Mat.: 40/7287.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:ACFA805A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4644/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº. 080/2025, oriundo do pregão presencial nº 019/2025, constante no Processo Administrativo nº. 2660/2025**, **realizado com a empresa Globo Construções e Terraplanagem LTDA, CNPJ 33.854.563/0001-04,** referente à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais (Avenida Antônio Maurício – Trecho II), os servidores abaixo:

I – Andréa Dana Dantas de Lima – Mat.: 40/7095;
II – Jhonatan Anastácio da Conceição Alves – Mat.: 40/7287.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2C7DBAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4645/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para

assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais da Ata de Registro de Preço nº. 015/2025, constante no Processo Licitatório nº. 3615/2025**, **realizado com a empresa Falke Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ 53.329.422/0001-71,** referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controlador de Público, os servidores abaixo:

I – Claudia Nunes Vidal – Mat.: 40/7193;
II – José Marcos Fontes Trega – Mat.: 40/6932.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:8AF880BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4646/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2025, constante do Processo Administrativo nº 337/2025, realizado com a empresa Nova Línea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 32.350.180/0001-28,** cujo objeto refere-se à contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Lancetas, os funcionários abaixo:

Daniele Dias Dutra - mat. 40/7373;
Victor Hugo da Silva Fuly – mat. 40/7366.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:61099127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4647/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 013/2025, constante do Processo Administrativo nº 1501/2024, realizado com a empresa Saúde da Serra Drogaria Ltda, CNPJ 20.711.868/0001-07,** cujo objeto refere-se à Aquisição de Medicamentos Constantes na Tabela BRASINDICE, os funcionários abaixo:

Daniele Dias Dutra - mat. 40/7373;
Victor Hugo da Silva Fuly – mat. 40/7366.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:717F9C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4648/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada **Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 030/2025, constante do Processo Administrativo nº 381/2024, realizado com a empresa Adsumus Brasil Ltda, CNPJ 33.328.548/0001-14,** cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Camas Hospitalares, os funcionários abaixo:

Ingrid Aguiar Moreira - mat. 40/5072;
Eufrásia José Nascimento – mat. 40/6880.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:92C4586B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os documentos, justificativa(s) e parecer(es) constantes noProcesso Administrativo nº1330/2025, declaro aDISPENSA DE LICITAÇÃOe autorizo a contratação direta a seguir:

Fundamento legal:Artigo 75, inciso II, da Lei nº.14.133/2021

Objeto:Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, troca e manutenção dos extintores de incêndio existentes na Câmara Municipal de Mendes

Prazodeentrega:até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do referidoserviço pelo setor competente.

Valortotaldaaquisição:R$1.120,00(Mil cento e vinte reais)

Contratada:MAYARA GOMES DA SILVA ME-CNPJ:39.712.064/0001-50

Mendes,05deDezembrode2025.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal deMendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B9C7001C

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL Nº 2819, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: INSTITUI E REGULAMENTA O SITEMA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS E ENTREGA DE PEQUENAS MERCADORIAS ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS NO MUNICIPIO DE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento interno, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mendes o sistema de prestação detransporteindividual de passageiros e entrega de pequenas mercadorias através de motocicletas, denominadomototáxi.

CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Define-se como “MOTOTÁXI” o serviço de transporte individual de passageiros em veículo automotor de espécie motocicleta, nos termos do art. 96, II, “a”, “4”, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).
1º - O número máximo de motocicletas que operacionalizarão o serviço de que trata o caput deste artigo será limitado a 01 veículo para cada 1.000 (mil) habitantes ou fração, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
2º - Além do transporte de passageiros, o serviço também incluirá a entrega de pequenas mercadorias.
3°- Não estão incluídos nos serviços de que trata o caput deste artigo, a entrega promovida por lojas, bares, restaurantes e similares que possuam sistema próprio.

Art. 3º - A exploração dos serviços de que trata esta lei, será executada exclusivamente por pessoas físicas, qualificados como profissionais autônomos, mediante autorização do Município, de conformidade com os interesses da população nos termos do respectivo regulamento. Parágrafo Único - As autorizações serão concedidas por seleção pública baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos e publicados em edital, serão intransferíveis e terão validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua expedição, permitida sua renovação,desde que satisfaça as exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 4º - Para a prestação do serviço, os mototaxistas serão divididos em “pontos”, com número máximo de mototaxistas para cada um deles e distância mínima entre um e outro.
Parágrafo Único - Os pontos terão suas localizações definidas através de regulamento do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Art. 5º - Na prestação do serviço, o condutor deverá atender às seguintes obrigações:
I - transportar um só passageiro por deslocamento;
II - possuir proteção interna (touca) descartável para capacete de segurança de uso do passageiro; III - possuir colete em conformidade com Resolução do Contran, na cor e padrão estabelecidos em regulamentação pelo Município;
IV – possuir capacete motociclístico, com viseira ou óculos de proteção, dotado de dispositivos retrorrefletivos nos termos das Resoluções do Contran para o condutor e passageiro;
V - O seguro de vida deverá contemplar cobertura e indenização para o pagamento de terceiros, mortes e acidentes.”

CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS

Art. 6º - Os veículos destinados ao serviço deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:
I - contar com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação;
II - ter potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e máxima de 300 (trezentos) cilindradas;
III - possuir protetores de isolamento do escapamento, para evitar queimaduras;
IV - possuir alças metálicas afixadas na parte lateral e posterior do veículo, destinados à sustentação e apoio do passageiro;
V – Os coletes utilizados pelos condutores deverão exibir, de forma clara e visível, o número de identificação e o nome do condutor em padrão a ser determinado pelo órgão municipal competente;
1º - No caso de substituição da motocicleta, esta deverá contar com no máximo três anos de fabricação.
2° - Os veículos em operação deverão ser submetidos à vistoria técnica inicial e periódica, a cada período de seis meses, a ser realizada pelo órgãocompetente designado pelo Poder Executivo, concedendo-se prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, para adequação do veículo às exigências da Lei.
3º - No período de que trata o parágrafo anterior, o serviço deverá ficar suspenso.

CAPÍTULO IV DOS CONDUTORES

Art. 7º - As pessoas físicas prestadoras dos serviços de que trata esta Lei deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sem prejuízo de outras estabelecidas por lei:
I.- ter o veículo registrado em seu nome, e estar com sua documentação completa e atualizada;
II.- comprovar residência no Município de Mendes
III.- ter, no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
IV.- possuir habilitação na categoria “A”, por pelo menos dois anos, na forma do artigo 147 do CTB;
V.- ser aprovado em curso especializado, na forma regulamentada pelo CONTRAN;
VI.- apresentar certidão negativa criminal expedida pelo Foro da Comarca de Mendes, renovável a cada ano;
VII.- possuir sempre consigo o competente alvará de licença da atividade.

Art. 8º - Será permitido motorista auxiliar, desde que cumpra os requisitos exigidos na lei e tenha vínculo familiar de primeiro grau com o permissionário da concessão e que seja previamente cadastrado no órgão competente designado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V DAS TARIFAS

Art. 9º - O sistema tarifário do serviço de Mototáxi será estabelecido e fixado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo - Único - O poder público municipal, ao fixar as tarifas, deverá assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço, para que possa ser prestado de forma contínua, adequada e eficiente.
Art. 10 - Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, o que será verificado através de cálculos e parecer técnico elaborado pelo órgão competente designado Pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único - O reajuste poderá ser diferenciado para as tarifas de viagens dentro da zona urbana e que ultrapassem seu limite, bem como para as tarifas de viagens em horário noturno, domingos e feriados.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕESE PENALIDADES

Art. 11 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos desta Lei.

Art. 12 - O Município ajuizará ação regressiva contra os prestadores de serviço de mototáxi que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.

Art. 13 - As infrações a qualquer dos dispositivos desta lei sujeitam as pessoas operadoras do serviço, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - penalidade pecuniária;
III - apreensão do veículo automotor;
IV - suspensão temporária da autorização;
V - cassação da autorização.

Art. 14 - A advertência será sempre por escrito e será imputada pelo chefe do órgão gestor do trânsito no Município toda vez que o prestador de serviços:
I - infringir os regulamentos, portarias e outras exigências impostas por normas ditadas pelo órgão gestor do transporte e trânsito do Município;
II - tiver contra si comprovadas denúncias de prestação de serviço de forma atentatória ou perigosa a passageiros e pedestres;

Art. 15 - A penalidade pecuniária consistirá em multa e será inscrita em dívida ativa caso não seja paga no prazo regulamentar.

Natureza da infração	Valor original	Valor em UFMs	Prazo para Pagamento	Observações
Leve	R$ 88,38	18,21 UFMs	30 dias	Desconto de 40% se pago até o vencimento via SNE
Média	R$ 130,16	26,84 UFMs	30 dias	Desconto de 40% se pago até o vencimento via SNE
Grave	R$ 195,23	40,25 UFMs	30 dias	Desconto de 40% se pago até o vencimento via SNE
Gravíssima	R$ 293,47 × fator (3 a 60x	60,52 UFMs ×	30 dias	Fatores aplicados conforme o art. 258 do CTB (ex: x10 para dirigir alcoolizado)

Art. 16 - A reincidência em infração apenada com penalidade pecuniária dá ensejo à sua cominação em dobro. Parágrafo Único - No caso de mais de uma reincidência a aplicação de outras sanções deverá considerar a gravidade da infraçãocometida.

Art. 17 - Será imposta pena de suspensão ao prestador de serviços que:
I - descaracterizar a moto, retirando-lhe os equipamentos de segurança exigidos pela presente lei e seu regulamento;
II - não regularizar o veículo apreendido no prazo de que trata o § 1º do artigo seguinte;
III - reincidir na prática de infrações apenadas com advertência ou penalidade pecuniária.

Art. 18 - A pena de cassação será imposta ao prestador de serviço que, por qualquer forma, transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.

Art. 19 - Dar-se-á a apreensão do veículo automotor sempre que este se mantiver em serviço, mesmo após verificado por vistoria que não atende às exigências do art. 6º e parágrafos.
1º - Nos casos de apreensão, o veículo aprendido será recolhido ao depósito da Prefeitura ou por esta delegado, e a devolução proceder-se-á somente depois da assinatura de termo de comprometimento de que o veículo se adequará às exigências legais no prazo do art. 6º, incisos e parágrafos.
2º - O infrator será responsável pelas despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, com o transporte e com o depósito.
3º - Também se dará a apreensão do veículo no caso de prestação de serviço sem a devida autorização do Poder Público, caso em que o infrator ainda se sujeitará a multa.
4º - No caso do parágrafo anterior, a devolução do veículo dar-se-á somente após prova do pagamento da multa respectiva ou sua caução, quando interposta defesa.

Art. 20 - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 03 (três) meses, o veículo apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o artigo anterior e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Art. 21 - O prestador de serviços que cobrar valor maior que a tarifa regulamentar estará sujeito à aplicação de multa.

CAPÍTULO VII DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 22 - Constatada a infração pela autoridade, será lavrado o respectivo auto, em duas vias, onde conste:
I - o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem lavrou,
III - o relato do fato constante da infração;
IV - o nome de infrator e a placa do veículo;
V - a disposição infringida;
VI - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver;
VI - o endereço das testemunhas.
1º - A Segunda via do auto será entregue ao autuado.
2º - Recusando-se o infrator a assinar o auto, o autuante certificará a recusa, colhendo a assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO VIII DA DEFESA

Art. 23 - O infrator poderá apresentar defesa em requerimento dirigidoa autoridade competente designada pelo Poder Executivo, de forma fundamentada e com todas as provas que desejar produzir, no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data do recebimento do auto de infração.

Art. 24 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade ao infrator. Parágrafo - Único - O infrator, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, poderá requerer à autoridade competente designada Pelo Poder Executivo a reconsideração da penalidade imposta.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As demais decisões ou atribuições que venham a advir da presente Lei, em razão de normas emitidas por órgãos que o componham o Sistema Nacional de Trânsito, bem como, todas as pertinentes a esta modalidade de transporte, serão tomadas e reguladas por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 26 - No prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, o Executivo Municipal editará decreto regulamentando a matéria.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 2.126/2020 e a 2.456/2023, bem como as demais disposições em contrário.

Mendes, 05 de dezembro de 2025.

TIAGO DE SOUZAFERREIRA
Presidente da Câmaramunicipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:35B83199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, os conselheiros se reuniram online.

Ordem do dia: Aprovação da transposição e transferências de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde
Dando inicio a reunião a presidente Srª Simone Almeida Magalhães da Silva dá boas vindas a todos os presentes na ligação via WhatsAPP, Alexandre Freitas de Melo, Simone Almeida Magalhães da Silva, Polyana Ferreira Mendes, Viviane Silva de Souza, Aline Rossetto. Cristiane Fernandes ,Lucinéia Thomaz, Gustavo Lopes, Raimundo Araújo, Fabiana Kleiz (secretária do conselho) e Amanda de Souza (Técnica do FMS).Com a palavra a Srª Amanda explica que considerando a Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que regulamenta a transferência de saldos remanescentes das contas bancárias originárias para as contas dos blocos de financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS. E no momento existe a necessidade de reprogramação dos recursos financeiros disponíveis, visando assegurar sua plena utilização até o final do exercício, evitando saldos não aplicados e promovendo a adequada organização das ações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como garantindo que os recursos sejam aplicados dentro dos prazos legais, evitando perdas ou devoluções e fortalecendo a continuidade dos serviços essenciais à população. Por este motivo a importância de remanejar e realocar os saldos financeiros existentes entre as diversas ações e programas da saúde, de forma a atender às demandas prioritárias, emergentes e operacionais identificadas pelas áreas técnicas garantindo a alocação eficiente, transparente e adequada dos recursos públicos. Por esta razão a necessidade de deliberação do Conselho Municipal de Saúde para aprovação das alterações propostas, em cumprimento às normativas legais de gestão participativa do Sistema Único de Saúde. Após os esclarecimentos, todos presentes aprovaram a pauta apresentada. Sem mais nada a tratar foi encerrada a reunião cuja ata eu Fabiana Kleiz lavrei e assino.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9513B61D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Ata da 06ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mendes Gestão 2025/2028 .
Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram na sala do conselho, os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes e os convidados.
Ordem do dia:
Leitura das atas
Leitura da resposta do oficio do Ministério Público
Leitura dos relatórios das comissões
A presidente srª Simone Almeida Magalhães da Silva iniciou saudando a todos os presentes na sala de reuniões. Foi feita a leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores e o oficio com a resposta aos questionamentos quanto ao andamento da eleição da mesa diretora do conselho. Dada a oportunidade aos conselheiros o Sr º Aridalton Silva apenas ressaltou que as contas dos exames laboratoriais estão em dia de acordo com a análise feita pela comissão de orçamento. A conselheira Luana Martins fala de sua visita realizada junto com a conselheira Ângela Ramos em algumas unidades de saúde, e que o caso mãos urgente seria na unidade do Bairro Independência relacionado a questão de muitos pombos circulando dentro da unidade, ainda com a palavra fizeram a leitura do relatório realizado ao setor de ouvidoria e regulação. No qual a servidora Inete responsável pela Ouvidora disse estar preparando um relatório atualizado sobre as denuncias que são recebidas no município. A presidente informa que o conselho estadual aceitou o convite de participar da próxima reunião ordinária do dia 12 de novembro para esclarecer dúvidas pertinentes ao papel do conselho no município e sugere que a reunião seja realizada na Igreja Batista, informa também que estará ausente no período de 19/10 à 02/11 estará em viagem e que a conselheiro a Polyana Ferreira assumirá interinamente o exercício de presidente. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata Luana Martins Lavrei e assino.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:27EC3C0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniram na sala do conselho, os Conselheiros Municipais de Saúde de Mendes e os convidados.
Ordem do dia:
1 Aprovação das metas do SMAIB 2026
2 Participação da conselheira Danielli Moreti
A presidente srª Simone Almeida Magalhães da Silva iniciou saudando a todos os presentes na sala de reuniões. Iniciada a reunião, os conselheiros debateram sobre as metas do SMAIB 2026 tendo em vista que o material já tinha sido encaminhado digitalmente para todos os conselheiros analisarem, logo em seguida foi feita a aprovação na integra das metas do SMAIB 2026 . Tendo em vista a ausência da representante Danielli Moreti que apresentaria uma capacitação aos conselheiros, devido a outro compromisso, nada mais tendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata eu Luana Martins lavrei e assino.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:54F809F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº007/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES

O Conselho Municipal de Saúde de Mendes, Gestão 2025/2028 no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão adotada na 07ª Reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar de acordo com a Lei complementar nº 217 de 18 de setembro de 2025, a transposição e transferência de saldos financeiros constantes no Fundo de Saúde;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AE6A477C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 325/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o Decreto nº 312/2023 que estabelece a composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 53, V e VII da Lei Orgânica do Município de Mendes;
CONSIDERANDO o Decreto nº 312 de 13 de dezembro de 2023 que estabeleceu a composição dos membros do Conselho Municipal de Previdência;
CONSIDERANDO o artigo 1° e 2° da Lei Municipal nº 2358, de 19 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 444 de 27 de dezembro de 2024 que estabeleceu as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos de Mendes-PREVIMENDES;
CONSIDERANDO os Processos Administrativos nº 3337/2023 e seu apenso 5324/2023;
DECRETA:
Art. 1° Fica **prorrogado por 2 (dois) anos**, nos termos deste Decreto a composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Wanessa Ramos Coelho de Sequeira
Suplente: Ivete Siqueira Rodrigues
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Quênia de Fátima Ernesto de Barros
Suplente: Cleber Wilson de Souza
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Elisângela dos Santos
Suplente: José Fernandes Domis
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:
Titular: Heloísa Ribeiro Machado
Suplente: Angelita Maria de Araújo
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:
Titular: Adriana Cristina Romano de Souza
Suplente: Regina de Jesus Meireles

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Mendes, 01 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1D331486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 326/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o Decreto nº 313/2023 que estabelece a composição dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 53, V e VII da Lei Orgânica do Município de Mendes;
CONSIDERANDO o Decreto nº 313 de 13 de dezembro de 2023 que estabeleceu a composição dos membros do Conselho Municipal de Previdência;
CONSIDERANDO o artigo 1° e 2° da Lei Municipal nº 2358, de 19 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 444 de 27 de dezembro de 2024 que estabeleceu as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos de Mendes-PREVIMENDES;
CONSIDERANDO os Processos Administrativos nº 3337/2023 e seu apenso 5324/2023;
DECRETA:

Art. 1° Fica **prorrogado por 2 (dois) anos**, nos termos deste Decreto a composição dos membros do CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES, da seguinte forma:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Suelem Aparecida Silva Fernandes
Suplente: Rodrigo Gomes da Silva
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: César Antônio Perez
Suplente: Eliezer Soares Ferreira Junior
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Elenice Natal Tavares do Nascimento
Suplente: Elisângela dos Santos
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Mendes, 01 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:55D323B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°323/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica na Rede Municipal de Ensino do Município de Mendes e dá outras providências".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22/12/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
CONSIDERANDO, a Resolução nº 1, de 4/10/2022, do Conselho Nacional de Educação-CNE, que dispõe em relação as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.533, de 11/01/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.
CONSIDERANDO, a atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares para se adequarem ao currículo obrigatório da BNCC Computação.
CONSIDERANDO, a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características do território.
CONSIDERANDO, a aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME em reunião realizada no dia 26/08/2025.
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Mendes, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.
Art. 2º O Currículo da BNCC Computação da Rede Municipal passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Mendes, a partir do início do ano letivo de 2026.
Art. 3º O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:
I – desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II – alfabetização digital;
III – estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;
IV – fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;
V – desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 4º A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I – desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;
II – vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;
III – criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

IV – solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas;
Art. 5º No ensino fundamental e EJA serão trabalhadas as seguintes competências:
I – compreender a computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;
II – reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;
III – Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;
IV – Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos;
V – avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução do Pensamento Computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;
VI – desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso do Pensamento Computacional e tecnologias associadas, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva;
VII – agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.
Art. 6º A Computação na Educação Especial:
I – garantir um sistema educacional inclusivo, com a finalidade de atender os alunos com dificuldades de aprendizagem e alunos com deficiência, mediante a flexibilização curricular, com o objetivo de adequação ao ritmo próprio do aluno, utilizando-se recursos didáticos diversificados em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo as suas diferenças e necessidades específicas;
II – Oferecer o ensino da Computação de forma acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva.
Art. 7º A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:
I – elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;
II – promover formações para os profissionais da educação sobre as novas habilidades, a partir do ano de vigência - 2026;
III – avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, reconhecendo as características do território ao qual estão inseridos.
Art. 8º Compete as escolas municipais:
I – realizar as mudanças no Projeto Político Pedagógico – PPP, para constar de forma transversal e interdisciplinar a implantação da computação nas diversas disciplinas da Educação Básica, favorecendo o pensamento computacional, a cultura digital e o mundo digital;
II – acompanhar, apoiar e orientar a execução do trabalho do professor.
Art. 9º Compete aos professores:
I – participarem ativamente das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – desenvolver atividades pedagógicas e adaptações curriculares, quando necessárias, no que se refere ao pensamento computacional e as tecnologias associadas de maneira transversal e interdisciplinar;
III – elaborar e cumprir Plano de Trabalho (planejamento), segundo a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino, promovendo meios que favoreçam a construção do conhecimento dos alunos, alusivo ao pensamento computacional, zelando pela aprendizagem dos mesmos.
Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes (RJ) em 04 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:96EB6179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa		Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação		
12.001	Secretaria Municipal de Educação		
12.001.12	Educação		
12.001.12.361	Ensino Fundamental		
12.001.12.361.0029	QSE – Quota Municipal Salário Educação		
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00 1.550.0000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica		R$ 210.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 210.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0029	QSE – Quota Municipal Salário Educação	
12.001.12.361.0029.2.032	Salário Educação – M.E. Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 1.550.0000	Material de consumo	R$ 210.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 210.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AC65573C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos dias 24,26 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 24,26 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º Excetuam-se do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ou emergenciais, cuja interrupção é vedada, incluindo serviços de saúde e demais serviços públicos essenciais, que poderão ser liberados apenas mediante autorização do Secretário responsável, que tomará as providências necessárias para sua continuidade.

§ 1º – Os seguintes setores funcionarão em regime de sobreaviso, devendo estar disponíveis para atendimento imediato em caso de necessidade:

I – Defesa Civil.

Art.3º - Dê-se ciência aos Poderes Legislativo e Judiciário do Município.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 05 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:90259536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 829/2025 DE 02 DEZEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes – RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO os princípios insculpidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração do Processo Administrativo nº 8261-2025
CONSIDERANDO, finalmente, a defesa do interesse público sob a lente do princípio da transparência da gestão fiscal e o respeito ao erário.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar, a partir de 02.12.2025, o Srº **JOSE EDUARDO DE CASTRO VARANDA – MATRICULA Nº 6183** o Sr **JORGE WILLIAN SANDORA BARBOSA - MATRÍCULA Nº 3455** e a Srª **LUANA DE ALMEIDA FRANCISCO - MATRÍCULA N°3672** Integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados pela portaria 239/2025 de 12 de fevereiro de 2025 para apuração dos fatos relacionados aos Processos Administrativos supracitados.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, contados da publicação do ato de indicação do servidor, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, ou por prazo superior, em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:99B4CC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 836/2025 DE 05 DE DEZEMBRO 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração acostado ao Processo Administrativo 8444/ 2025.
RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR a** pedido, a partir de 05.12.2025 Sr **PAULO FERNANDO NEVES CASTRO**, matrícula n° 3544, de sua função de AGENTE **EDUCACIONAL INFANTIL (Concurso 2022**) lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05.12.2025 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5BF6EAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 831/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR a partir de 01.12.2025**,** a **Srª ANA BEATRIZ DA COSTA MORAIS** para exercer do cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)DAS-03, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01.12.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 02 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FC4CFBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 835/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 8327/2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **MICHELA PANARO TREBISACCE,** matrícula **3231**, nos termos do que dispõe o inciso I, do art. 3º da Lei Municipal 2.274/2022.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 12 meses, ou seja, de 01/26 a 12/26, que nos termos do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal 2.274/2022, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.01.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8862D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSEMMA - ATA DE REUNIÃO Nº001/2025

Local: Reunião realizada de forma presencialmente, no Auditório da Cooperativa de Créditos de Mendes -
SICOOB (end.: Avenida Júlio Braga, nº 20, Centro, Mendes)
Data: 04/09/2025
Horário: 10h:25min

Presentes: Tauann Fernandes Ferreira Domis (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Luana de Almeida Francisco (Chefe da Divisão de Agricultura e Abastecimento), Arizette Fausto de Souza Brito (Rotary Club de Mendes), Francine Ramalho de Aguiar (Instituto Humanitário Florescer da Serra), Thiago Siqueira Martins (Sec. Municipal de Obras e Habitação), Osvaldo do Carmo da Silva Junior (Sec. Municipal de Obras e Habitação), Rafael Berteges de Souza (Sec. Municipal de Saúde), Evânea da Costa Santos (Associação dos Moradores do Bairro de Humberto Antunes - AMBHA), Rosana Moraes Saavedra (Cinco Lagos Associação dos Moradores e Amigos – CLAMA), Sandra Ramos (Cinco Lagos Associação dos Moradores e Amigos – CLAMA)

REUNIÃO ORDINÁRIA – 04/09/2025 – ATA

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma presencial, no Auditório da Cooperativa de Créditos de Mendes - SICOOB, às 10h25min (dez horas e vinte e cinco minutos), foi realizada a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, referente ao ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). A reunião teve início com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, senhor Tauann Fernandes Ferreira Domis, dando as boas-vindas e agradecendo à presença dos conselheiros, ressaltando a importância da presença das associações dos moradores nesse novo ciclo, uma vez que estas são as vozes dos munícipes dos seus respectivos bairros.
Dito isto o Sr. Tauann já introduziu a demanda de assuntos relacionados ao próprio CONSEMMA, a primeira delas foi a questão do **local das reuniões**, descentralizar as reuniões da sede da secretaria, abrindo espaço para outros locais, neste momento a Sra. Arizette se manifestou a favor das reuniões ocorrerem na Sala dos Conselhos uma vez que esta é própria para que estes tipos de reuniões ocorram, e ainda conta com uma melhor acessibilidade, a Sra. Francine reforçou que a Sala dos Conselhos seria uma melhor opção, uma vez que já é um espaço destinado para tal, sendo também um espaço onde toda a documentação pertinente ao Conselho (Estatutos, Regimento, Atas de reuniões, documentação dos próprios conselheiros, fichas) ficaria registrada nesse ambiente, promovendo assim uma melhor acessibilidade e transparência tanto para os conselheiros quanto para a comunidade. Neste momento a Sra. Sandra ressaltou também a questão da transparência principalmente para a comunidade, bem como da participação destes nas reuniões, de modo a mantê-los informados dos acontecimentos no município, ainda que sejam somente como ouvintes. Sra. Sandra ressaltou que a realização das reuniões do CONSEMMA em espaços como o SICOOB e FAETEC se tornam muito fechadas, podendo causar críticas da comunidade de uma forma geral. Francine ressaltou que ainda que a Sala dos Conselhos não possua uma boa estrutura é o momento de fortalecermos. O Sr. Tauann salientou ainda que sua pretensão é de fato descentralizar as reuniões da sede da secretaria, salientou ainda da possibilidade de realizar estas reuniões em alguns momentos nas sedes das associações dos moradores, de modo a agregar a população daquele determinado bairro. Sr. Tauann então propôs que as reuniões ordinariamente sejam realizadas na Sala dos Conselhos e vez ou outra em outros lugares. A Sra. Sandra apontou que a Associação dos Moradores de cinco Lagos não possui sede própria, contudo consegue parceiros que disponibilizam locais para reuniões sejam realizadas. O Sr. Tauann então levantou outro ponto, a questão da **frequência das reuniões**, do melhor dia para ser realizada, foi sugerido pelos presentes que seja realizada nas quartas ou quintas, e que as reuniões sejam convocadas ao menos com 7 dias de antecedência. Será então verificado junto à Sala dos Conselhos a disponibilidade desses dias, bem como os horários. O próximo ponto abordado foi com relação à **presidência do Conselho.** Sr. Tauann apontou que nos últimos quatro anos a presidência do Conselho ficou a cargo do Secretario de Meio Ambiente, e neste primeiro momento gostaria que o primeiro biênio fosse presidido por um representante da sociedade civil, ao invés de ser novamente representado pelo órgão público, para que assim haja de fato paridade no conselho. Foi então mencionada a questão do Regimento interno do Conselho, Sr. Vinicius e Sra. Ana Paula esclareceram que há uma minuta do Regimento Interno aprovada pelo Conselho, contudo não foi publicado, uma vez que há a necessidade de alteração na Lei de Criação do CONSEMMA. Foi solicitada pela Sra. Sandra uma cópia

desta minuta, para que possa haver uma inteiração dos conselheiros com o conteúdo desta, se comprometendo de não haver o compartilhamento desta para o meio externo, uma vez que não houve sua publicação. O Sr. Vinicius começou então a apresentar uma breve apresentação do PROMEA e do PMMA, que são programas importantes para o município, os quais a secretaria vem tentando mesclar as ações que são compatíveis em ambos, para que de fato estas possam ser executadas, ressaltou ainda o Sr. Tauann que a ideia é promover a junção desses dois planos como um "fio condutor" dos projetos que estão sendo feitos, como por exemplo as hortas comunitárias escolares iniciada já no CIEP, Creche do Independência e Escola João Gorito. Tanto o Sr. Tauann e Sr. Vinicius ressaltaram a importância de se promover as ações/projetos contidas nesses planos não só visando o beneficio ambiental no município, mas também visando cumprir critérios estabelecidos pelo ICMS Ecológico, o qual repassa recursos financeiros para o município a partir de cumprimentos de diversos critérios. Outro ponto abordado, foi o início do **monitoramento da fauna na Unidade de Conservação Parque Municipal Horto de Mendes**, o Sr. Tauann destacou já algumas ações realizadas neste ano no Parque, onde uma delas foi o plantio de algumas espécies nativas juntamente com o Rotary Club de Mendes, e o inicio do monitoramento da fauna no local, sendo esta possibilidade através de câmeras *Traps (armadilhas fotográficas)*, sendo estas adquiridas neste ano através do governo de Estado. Sr. Tauann ressaltou ainda um grande ganho para o Parque, onde através de um Termo de Compensação Ambiental – TCA realizado em 2023 , pode-se realizar a adequação dos limites da unidade, bem como a realização do memorial descritivo e ainda a demarcação com marcos físicos. A partir desse momento o Sr. Vinícius e a Sra Ana Paula começaram a apresentação dos Autos lavrados pela Secretaria de Meio Ambiente a qual foi realizada não de forma sequencial de suas lavraturas, mas agrupados por temas conforme segue:

Auto de Constatação 001/2025 – Prumo Engenharia LTDA – descarte irregular de resíduos – foi explicado aos conselheiros que hoje existe no município a Lei da caçamba, aonde se faz necessária a contratação desta para destinação dos seus resíduos, e em caso de hipossuficiência financeira, o munícipe pode estar solicitando a gratuidade da caçamba junto à assistência social. No caso em questão foi explicado que houve uma denúncia, onde um funcionário da Prumo foi flagrado descartando resíduos de forma irregular. Neste momento a Sra. Francine se manifestou opinando por lavrar o auto de infração, onde houve a concordância da Sra. Sandra. Neste momento houve um esclarecimento por parte da sra Ana Paula, explicando que houve uma fiscalização conjunta com a Secretaria de Fazenda e esta já havia emitido um Auto de Notificação de Infração e que por sua vez já havia gerado um boleto para a referida empresa, contudo a referida empresa já havia entrado com recurso, estando este em posse da Secretaria de Fazenda. Neste sentido os conselheiro deveriam analisar se caberia realizar essa dupla autuação, então a Sra Francine se pronunciou enfatizando que caberia ao jurídico do município esclarecer se seria possível essa dupla autuação. Contudo seja pela Secretaria de Fazenda ou pela Secretaria de Meio Ambiente, salientam a necessidade de lavrar o auto de infração, bem como promover um tipo de compensação em prol do meio ambiente.

Auto de Constatação 003/2025 – Ricardo Martins Rocha – descarte irregular – situação parecida com a da empresa Prumo, no que tange à vistoria conjunta com a Secretaria de Fazenda, onde já foi emitido por parte desta um auto de notificação de infração, e o autuado também já entrou com recurso. Neste sentido será adotado o mesmo critério que o anterior, qual seja auto de infração e compensação. Devendo levar em consideração que este se trata de pessoa física.

Auto de constatação 007/2025 – Marcelo dos Santos Almeida – Funcionamento de um ferro velho no bairro Água Fria. Foi explicado que essa demanda é proveniente do Ministério Público - MP. Em retorno ao local em junho do corrente ano, os carros (sucatas) que anteriormente estavam dispostos no local, já não estavam mais. Foi explicado que o Sr. Marcelo informou que já havia vendido as sucatas para um ferro velho, e os carros que estavam ainda no terreno são de sua posse e estes estão em funcionamento, informou ainda que não irá exercer mais tal atividade. A Sra Francine apontou que levando em consideração que já houve a resposta ao MP, não há o que ser feito, se não aguardar se haverá novos questionamentos por parte do MP. Contudo, mediante levantamento da Sra. Sandra, onde menciona que o mesmo autuado, qual seja, Sr. Marcelo, possui uma loja de venda de peças de carros no bairro Falcão Dias, tanto esta quanto Francine entendem ser necessária uma maior averiguação quanto a esta atividade, se está legalmente em funcionamento, porém não é uma demanda pertinente a esta Secretaria De Meio Ambiente, contudo propõe o encaminhamento dessa demanda para a secretaria pertinente, qual seja, Secretaria de Fazenda.

Auto de Constatação 017/2025 – Hayuri Nascimento da Silva – descarte de resíduos (bambu) – Sra. Francine se posicionou em favor de uma notificação, uma vez que se trata apenas de resíduos orgânicos (resíduo verde). Frisando também o fortalecimento da fiscalização da postura, uma vez que é esta a competente para fiscalizar e se fazer cumprir a Lei da caçamba.

Auto de Constatação 004/2025 – Diana Dutra Queiroz de Siqueira – trata de obra irregular às margens de um corpo hídrico. Sra. Ana Paula explicou que trata de uma demanda antiga, contudo devido a vários empecilhos, onde não se sabia quem era o proprietário do imóvel, sempre nos momentos de vistoria não havia ninguém na localidade, a saída encontrada foi isolar a área com fita zebrada e colocar no local uma convocação. Mediante a essa ação, compareceu à secretaria a Sra. Diana, juntamente com seu esposo, onde foi explicada toda a irregularidade das obras, estes informaram que não iriam dar continuidade à construção. Os conselheiros entenderam ser o caso de notificar o proprietário para que haja a demolição do imóvel, remover os resíduos de forma adequada, comprovando sua destinação e ainda executar a compensação ambiental na área (com prazo para execução da demolição). Para, além disso, a responsável técnica deverá ser notificada, inclusive oficiar o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Auto de Constatação 006/2025 – Antônio Everton Cunha Rufino – construção irregular e movimentação de terra. Os conselheiros entenderam ser o caso de notificar tanto o Sr. Antonio quanto as empresas presentes no município que executam terraplenagem, de modo que estas somente venham a executar tais atividades mediantes as autorizações/licenças pertinentes. Levantou-se a questão de fiscalizações em finais de semana, uma vez que muitas atividades são executadas em finais de semana.

Auto de Constatação 015/2025 – João Batista da Costa Barreto – obra irregular às margens do corpo hídrico. Os conselheiros entenderam ser o caso de notificar o proprietário para que haja a demolição do imóvel, remover os resíduos de forma adequada, comprovando sua destinação e ainda executara a compensação ambiental na área (com prazo para execução da demolição).

Auto de Constatação 011/2025 – Natanael Figorelli – obra irregular às margens do corpo hídrico. Sr. Vinicius começou explicando que a área foi alvo de denuncia e, ao entrar em contato com o Sr. Natanael, este destacou que todas as construções estariam irregulares, uma vez que todas estão às margens do mesmo corpo hídrico, inclusive há uma "pequena travessia" para acesso a um imóvel do outro lado do corpo hídrico, e neste caso não iria assinar o auto de constatação. A Sra. Francine juntamente com o Sr. Tiago, destacaram que aparentemente trata-se de uma área consolidada, e caso esteja enquadrada dentro dos critérios do decreto estadual que trata desse tipo de situação, pode ser que haja a possibilidade de regularização, contudo deveria ser consultado o órgão competente, qual seja, o INEA. Sr. Vinicius explicou ainda que o Sr. Natanel mencionou a questão de estar executando a construção em virtude de patologias (rachaduras) apresentadas em seu imóvel, visando assim promover o reforço estrutural da construção. Após isso o Sr. Tiago menciona que não faz sentido construir pilares longe da estrutura que necessita de reforço, isso não promoveria melhorias na estrutura já existente. Após toda a explanação do caso, os conselheiros entenderam ser o caso de multa.

Para finalizar a reunião foi apontada a necessidade de já pré-agendar a próxima reunião, possivelmente a ser realizada dentro dos próximos

quinze dias, se possível na Sala dos Conselhos. Neste caso o Sr. Tauann ficou de averiguar as datas disponíveis na Sala dos Conselhos para então agendarmos a próxima reunião.
Em razão do horário avançado, a reunião foi encerrada as 12h:15min, com demais pautas a serem abordadas na próxima data.

Nome	Assinatura	Instituição
Arizette Fausto de Souza Brito		
Evânea da Costa Santos		
Francine Ramalho de Aguiar		
Luana Francisco de Almeida		
Osvaldo do Carmo da Silva Junior		
Rafael Berteges de Souza		
Rosana Moraes Saavedra		
Sandra Ramos		
Tauann Fernandes Ferreira Domis		
Thiago Siqueira Martins		

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C50B25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **MICHELE NUNES DE SOUZA ALMEIDA ANDRADE**

DO OBJETO
Fica rescindido parcialmente, à partir da presente data o Contrato nº144/2025, firmado entre as partes, conforme as disposições no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula do Contrato Originário, por motivo de solicitação da contratada, mediante documentos anexos ao processo administrativo.

Item 12 (reincidido): Computador de mesa completo.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mendes – 01 de dezembro de 2025.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D63C870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 228/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5754/2025

Partes: Município de Mendes, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação e **JACI ANGELICA DO NASCIMENTO**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto a eventual prestação de serviços para realização de análises laboratoriais de água das Estações de Tratamento de Água do município de Mendes/RJ, conforme Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 13.343,00 (treze mil trezentos e quarenta e três reais), mediante prestação dos serviços.
DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e terá início no dia seguinte ao do recebimento pela CONTRATADA do Ofício de Autorização de Início da Execução Contratual a ser expedido pelo responsável pelo Município de Mendes.

EDELCIO GOMES
Sec. Mun. de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3BE3F6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 4451-2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 74, *inciso V*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pelo Chefe de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, referente à locação de imóvel junto ao **MARCELO SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 006.279.407-81, e RG n° 00095745300**, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que trata da contratação por inexigibilidade de licitação.

Considerando a justificativa apresentada pelo Setor de Logística para abrigar os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Eunice de Paiva Moreira, n° 52, Humberto Antunes – Mendes/RJ, por um período de 12 meses.

Considerando o que tudo consta no**Processo n. 4451-2025**, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 74, *inciso V*, da Lei nº 14.133/2021 c/c Artigo 72 da mesma lei, bem como, Princípio da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser feito a locação de imóvel, referido ao locador **MARCELO SILVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 006.279.407-81, e RG n° 00095745300.**

O valor total, referente ao fornecimento de serviço, perfaz o montante estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** considerando o valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** durante o período de 12 meses**.**

Mendes, 03 de novembro de 2025.

VITOR CESAR MATHIAS DE MENEZES
Chefe de Logística
Matrícula 3149

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5F71AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4318/2022 E 851/2024

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES** e **ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de licença de uso, de software de gestão em saúde pública, com transmissão de informações para os sistemas do ministério da saúde, uso de dispositivos móveis e aplicativo que permita a comunicação interativa dos serviços de saúde com a população, através do WhatsApp. O escopo do serviço deve contemplar a migração, conversão e saneamento de dados de cadastro do e-sus existente, implantação, treinamento, monitoramento do uso

dos sistemas pelas equipes, auxiliando a organização dos processos de trabalhos, com suporte técnico permanente, a realização das atualizações que se fizerem necessárias, no decorrer do contrato, com as devidas customizações, para as necessidades do município de Mendes.
Considerando que o valor do contrato, correspondente ao valor de R$ 1.171.040,80 teve o reajuste de R$ 33.053,91, referente ao percentual de 1,02822610% pelo índice IGPM (FGV), o total atualizado perfaz o montante de R$ 1.204.094,71.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de ADITAMENTO DE PRAZO tem fundamento no Termo de Contrato Originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Prestação de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal n° 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 07 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 4318-2022 e n° 851-2024, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 09 de novembro de 2022.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D3AFEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2025 HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

OBJETO: Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), adaptada em veículo zero quilômetro, referente à proposta nº 12014.954000/1240-06.

CONTRATADO: FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA. – CNPJ/MF N° 23.130.584/0001-15

VALOR DA DESPESA: R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)

Mendes/RJ, 05 de dezembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DA85A1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 4451-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões que fundamentam a decisão subscrita pelo Chefe de Logística da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da contratação do serviço, em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 03 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DA3B0594

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CGM Nº 007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CGM No 007, DE 05 de dezembro DE 2025.

Institui o Calendário Anual de Auditoria para o Exercício de 2026.

Considerando a Resolução 001/2015, que dispõe sobre os procedimentos de Auditoria Interna no Âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 3.157 de 30 de dezembro de 2019 que estabelece as atribuições do Órgão Central de Controle Interno.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Auditoria para o Exercício de 2026, conforme anexo único a esta resolução.
Art. 2º O calendário instituído não exclui os órgãos de Executivo Municipal de quaisquer obrigações não relacionadas nesta resolução, sendo então o seu intuito, conforme §1º do artigo 1º da Resolução 01/2015, "... A aferição de controles internos será destinada a observar, indagar, questionar, checar e propor alterações e procedimentos..."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município
Matrícula 500.080-7

ANEXO ÚNICO

TEMAS DE AUDITORIAS - EXERCÍCIO 2026

PREVISÃO	TEMA	MODALIDADE	OBJETIVO
FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL	Deliberação 285/18 TCE-RJ	Acompanhamento	Verificar o cumprimento das determinações exaradas nas Prestações de Contas de Governo nos votos do Tribunal de Contas nos exercícios anteriores.
	Deliberação 285/18 TCE-RJ	Acompanhamento	Verificar o cumprimento das determinações exaradas pela Controladoria Geral nos exercícios anteriores para as Unidades Gestoras / Secretarias do Município.
JUNHO, JULHO, AGOSTO	Transparência Passiva	Monitoramento	Processo TCERJ 203.881-3/2025 – Auditoria Governamental de Conformidade objetivando verificar o nível de transparência passiva do Poder Executivo Municipal.
	Concessão de Subvenções e Auxílios	Monitoramento	Processo TCERJ 232.627-4/2024 – Auditoria Governamental de Levantamento objetivando conhecer os procedimentos adotados pelos órgãos jurisdicionados quando da concessão de subvenções e auxílios.

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:1B85180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 010/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025, às 10 horas, ordinariamente realizada na Casa dos Conselhos localizada à Rua Lourival Bispo nº 60 casa 02 – Madruga com a presença dos seguintes conselheiros: Diego Cordeiro (Titular dos Trabalhadores do SUAS), Cássia Cerqueira Dias (Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social) Cíntia Pardal Almeida (Titular da Universidade de Vassouras), Luciene Costa Moraes (Titular da Paróquia Nossa Senhora da Conceição), Elídia Dantas da Silva (Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Vicente José da Costa (Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Renata Gonçalves Vargas (Titular da Secretaria Municipal de Saúde) e Mayara da Silva de Paula Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e Camila Mara Meirelles Gomes Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social. Como pauta da reunião e deliberação do Conselho, tivemos conforme o Edital Nº 01/2025 – CMAS – Vassouras/RJ o resultado da habilitação de candidatura dos seguintes representantes da Sociedade Civil que visa preencher 05 (cinco) vagas para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Vassouras/RJ – biênio 2026/2027, por meio do Fórum de Eleição que será realizado no dia 10 de novembro de 2025 no horário de 14h às 17:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ. Seguindo a Listagem da Habilitação: Diego Cordeiro e Cláudio Wilson do N. Taveira como representantes dos Trabalhadores do SUAS; DESAM como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos; Fundação Educacional Severino Sombra como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras como representante dos Usuários do SUAS – Entidades ou Organização do SUAS, Associação de Moradores de Andrade Costa como representante dos Usuários do SUAS – Entidades ou Organização do SUAS, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB como como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos. Sendo aprovado por unanimidade e deliberada a Resolução CMAS nº 16/2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e eu, Mayara da Silva de Paula, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:854525F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 011/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025, às 10 horas, ordinariamente realizada na Casa dos Conselhos localizada à Rua Lourival Bispo nº 60 casa 02 – Madruga com a presença dos seguintes conselheiros: Diego Cordeiro (Titular dos Trabalhadores do SUAS), Cássia Cerqueira Dias (Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social) Cíntia Pardal Almeida (Titular da Universidade de Vassouras), Luciene Costa Moraes (Titular da Paróquia Nossa Senhora da Conceição), Elídia Dantas da Silva (Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Vicente José da Costa (Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais), Renata Gonçalves Vargas (Titular da Secretaria Municipal de Saúde) e Mayara da Silva de Paula Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e Camila Mara Meirelles Gomes Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social. Como pauta da reunião e deliberação do Conselho, 1) A Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, Camila Mara Gomes apresentou o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Governo Federal, do exercício de 2024, para apreciação e aprovação do conselho. Nesse demonstrativo, foram apresentadas as planilhas com as despesas e receitas discriminadas, do cofinanciamento federal para serviços e programas do SUAS, referente ao exercício de 2024. Após esclarecimentos sobre os dados apresentados, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade, sendo deliberada a Resolução CMAS nº 017/2025. Em seguida foi apresentada a planilha com o demonstrativo para o cofinanciamento Federal para a gestão do SUAS – IGD Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2024, tendo sido aprovada por unanimidade e deliberada a Resolução CMAS nº 018/2025, e por último a apresentação da prestação de contas da execução do cofinanciamento Federal para a gestão do SUAS – IGD SUAS, referente ao exercício de 2024. Sendo aprovada por unanimidade e deliberada a Resolução CMAS nº 019/2025. Em seguida, tratou-se do 2) Conforme o Edital Nº 01/2025 – CMAS – Vassouras/RJ, após a não apresentação de nenhum recurso sobre o resultado de habilitação de candidatura de representantes da Sociedade Civil que visa preencher 05 (cinco) vagas para a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Vassouras/RJ – biênio 2026/2027, por meio do Fórum de Eleição que será realizado no dia 10 de novembro de 2025 no horário de 14h às 17:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, segue a homologação de habilitação: Diego Cordeiro e Cláudio Wilson do N. Taveira como representantes dos Trabalhadores do SUAS; DESAM como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos; Fundação Educacional Severino Sombra como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras como representante dos Usuários do SUAS – Entidades ou Organização do SUAS, Associação de Moradores de Andrade Costa como representante dos Usuários do SUAS – Entidades ou Organização do SUAS, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB como como representante de Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos. A Conselheira Cássia apresentou o cronograma de organização para o Fórum de Eleição, bem como os dados da Palestrante. Sendo aprovado por unanimidade e deliberada a Resolução CMAS nº 20/2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e eu, Mayara da Silva de Paula, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:7614FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 013/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se presencialmente na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Lourival Bispo, número 60, casa 02, Madruga, Vassouras/RJ, a Presidente Adriana Gomes Coelho de Moraes Bandeira (Titular da Secretaria Municipal de Assistente Social), a conselheira Maura Eunice Gonçalves Pereira de Paula (Titular da Ordem dos Advogados do Brasil) e o apoio técnico e administrativo Mayara da Silva de Paula e remotamente através do whatsapp: Cristiane Nascimento Fernandes (Suplente da Secretaria de Assistência Social), Therezinha Coelho de Souza (Titular da Universidade de Vassouras), Fábio Brum Thimóteo (Titular da Secretaria de Educação), e Isabela Cardoso Lima Delgado da Paixão (Titular da Secretaria de Saúde). 1) Como pauta da reunião e deliberação do Conselho, tivemos conforme o Edital Nº 01/2025 – CMI – Vassouras/RJ o resultado da habilitação de candidatura dos seguintes representantes da Sociedade Civil que visa preencher 03 (três) vagas para a Composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI/Vassouras/RJ – biênio 2026/2027, por meio do Fórum de Eleição que será realizado no dia 10 de novembro de 2025 no horário de 14h às 17:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ. Seguindo a Listagem da Habilitação: a Universidade de Vassouras (Representante de Instituição de Ensino Superior), a Ordem dos Advogados do Brasil (Representante de outras entidades de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa) e a Paróquia Nossa Senhora da Conceição (Representante de Organização de grupo ou movimento de pessoa idosa). Sendo aprovado por unanimidade e deliberada a Resolução CMI nº 07/2025. Nada mais

havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e eu, Mayara da Silva de Paula, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:A6636F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 014/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniram-se presencialmente na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Lourival Bispo, número 60, casa 02, Madruga, Vassouras/RJ, a Presidente Adriana Gomes Coelho de Moraes Bandeira (Titular da Secretaria Municipal de Assistente Social), a conselheira Maura Eunice Gonçalves Pereira de Paula (Titular da Ordem dos Advogados do Brasil) e o apoio técnico e administrativo Mayara da Silva de Paula e remotamente através do whatsapp: Cristiane Nascimento Fernandes (Suplente da Secretaria de Assistência Social), Therezinha Coelho de Souza (Titular da Universidade de Vassouras), Fábio Brum Thimóteo (Titular da Secretaria de Educação), e Isabela Cardoso Lima Delgado da Paixão (Titular da Secretaria de Saúde). 1) **A reunião extraordinária foi iniciada pela Presidente, Sra. Adriana, que apresentou as documentações entregues pelas Entidades que se inscreveram para o Fórum** Eleição de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso - Vassouras / RJ – biênio 2026/2027. Entre as entidades inscritas, estão a Universidade de Vassouras (Representante de Instituição de Ensino Superior), a Ordem dos Advogados do Brasil (Representante de outras entidades de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa) e a Paróquia Nossa Senhora da Conceição (Representante de Organização de grupo ou movimento de pessoa idosa). 2) Em seguida, foi feita a conferência de toda documentação entregue. Todas entidades cumpriram os requisitos previstos no edital 01/2025 – CMI, sendo assim tiveram as inscrições homologadas, aprovadas por unanimidade e deliberada conforme a Resolução CMI nº 08/2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e eu, Mayara da Silva de Paula, lavro a presente ata.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:B8E93B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a habilitação das entidades e organizações da sociedade civil para participação no Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social de Vassouras – CMAS, biênio 2026/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***04 de dezembro de 2025***.
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 – CMAS/Vassouras, que estabelece normas e procedimentos para o processo de habilitação e eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2026/2027;
CONSIDERANDO o processo de análise documental realizado pela Comissão de Eleição, conforme previsto no referido edital;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam **habilitadas** as seguintes candidaturas da Sociedade Civil, conforme Edital nº 01/2025 – CMAS/Vassouras, para participação no Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2026/2027:
I – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
• Diego Cordeiro;
• Cláudio Wilson do N. Taveira.

II – Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos:

• DESAM;
• Fundação Educacional Severino Sombra;
• Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

III – Representantes dos Usuários do SUAS – Entidades ou Organizações:

• Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras;
• Associação de Moradores de Andrade Costa.

Art. 2º - As entidades e trabalhadores listados no Art. 1º encontram-se aptos a participar do **Fórum de Eleição**, a ser realizado no dia **10 de novembro de 2025**, das **14h às 17h**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras**, localizado na Rua Otávio Gomes, nº 395 – Centro, Vassouras/RJ.

Art. 3º - A presente resolução foi **aprovada por unanimidade** pelo plenário do CMAS/Vassouras.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:8DAB536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***04 de dezembro de 2025***.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete o CMAS acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Federal para serviços/programas do SUAS, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:6F0F4BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do para o Cofinanciamento Federal para Gestão do SUAS – IGD Programa Bolsa Família, referente ao exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***04 de dezembro de 2025***.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete o CMAS acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Federal para a Gestão SUAS, o Sistema Único de Assistência Social - ***IGD Programa Bolsa Família***, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.
Vassouras, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:2BA5EB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Federal para Gestão SUAS – IGD SUAS, referente ao exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***04 de dezembro de 2025***.
CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso IV do regimento interno onde estabelece que compete o CMAS acompanhar, analisar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os benefícios e serviços de assistência social prestados à população, o desempenho dos programas e dos projetos aprovados e executados pelas entidades públicas e privadas no Município, efetivando o sistema de garantia de direitos.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Federal para Gestão SUAS, o Sistema Único de Assistência Social - ***IGD SUAS***, referente ao exercício de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.
Vassouras, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:CC43023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Entidades e Representantes da Sociedade Civil habilitados para participação no Fórum de Eleição para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Vassouras/RJ, para o biênio 2026/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VASSOURA**S, órgão deliberativo, normativo, regulador e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a ***Lei Municipal 1.761 de 24 de setembro de 1996*** e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***04 de dezembro de 2025***.
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025 – CMAS/Vassouras/RJ, que estabeleceu normas e procedimentos para a habilitação das Entidades, Organizações e Representantes da Sociedade Civil para o processo de eleição destinado ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2026/2027;
CONSIDERANDO que, após a publicação do resultado preliminar de habilitação, **não houve apresentação de recursos** dentro do prazo estabelecido no referido Edital;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **homologada** a habilitação das Entidades, Organizações e Representantes da Sociedade Civil aptos a participar do **Fórum de Eleição da Sociedade Civil**, conforme relação abaixo:
I – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

• Diego Cordeiro;
• Cláudio Wilson do N. Taveira.

II – Entidades e Organizações do SUAS – Atendimento, Assessoramento ou Defesa de Direitos:

• DESAM;
• Fundação Educacional Severino Sombra;
• Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

III – Representantes dos Usuários do SUAS – Entidades ou Organizações:

• Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vassouras;
• Associação de Moradores de Andrade Costa.

Art. 2º - A presente homologação garante às entidades e representantes acima listados o direito de participação e voto no Fórum de Eleição referente à composição do CMAS/Vassouras/RJ para o biênio 2026/2027.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.
Vassouras, 04 de dezembro de 2025.

DIEGO CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:ED8B36DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 07/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a habilitação das entidades e organizações da sociedade civil para participação no Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal do Idoso de Vassouras – CMI, biênio 2026/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, criado pela Lei Municipal nº. 3.141 de 24 de outubro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***04 de dezembro de 2025***.
CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025 – CMI/Vassouras, que estabelece normas e procedimentos para o processo de habilitação e eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso, biênio 2026/2027;
CONSIDERANDO o processo de análise documental realizado pela Comissão de Eleição, conforme previsto no referido edital;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam **habilitadas** as seguintes candidaturas da Sociedade Civil, conforme Edital nº 01/2025 – CMI/Vassouras, para participação no Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso– biênio 2026/2027:
I – Representante de Instituição de Ensino Superior:

• Universidade de Vassouras

II – Representante de Organização de grupo ou movimento de pessoa idosa:

• Paróquia Nossa Senhora da Conceição

III – Representante de outras entidades de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:

• Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 2º - As entidades e trabalhadores listados no Art. 1º encontram-se aptos a participar do **Fórum de Eleição**, a ser realizado no dia **10 de novembro de 2025**, das **14h às 17h**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras**, localizado na Rua Otávio Gomes, nº 395 – Centro, Vassouras/RJ.
Art. 3º - A presente resolução foi **aprovada por unanimidade** pelo plenário do CMI/Vassouras.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 04 de dezembro de 2025.

ADRIANA GOMES COELHO DE MORAES BANDEIRA
Presidente do CMI

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:8D0FA79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação das inscrições das Entidades e Representantes da Sociedade Civil habilitados para participação no Fórum de Eleição para composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI /Vassouras/RJ, para o biênio 2026/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, criado pela Lei Municipal nº. 3.141 de 24 de outubro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de ***04 de dezembro de 2025***.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025 – CMI/Vassouras, que estabeleceu normas e procedimentos para a habilitação das Entidades, Organizações e Representantes da Sociedade Civil para o processo de eleição destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas para composição do Conselho Municipal do Idoso – Vassouras/RJ- biênio 2026/2027;

CONSIDERANDO que, após a publicação do resultado preliminar de habilitação, **não houve apresentação de recursos** dentro do prazo estabelecido no referido Edital;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **homologada** a habilitação das Entidades, Organizações e Representantes da Sociedade Civil aptos a participar do **Fórum de Eleição da Sociedade Civil**, conforme relação abaixo:
I – Representante de Instituição de Ensino Superior:

• Universidade de Vassouras

II – Representante de Organização de grupo ou movimento de pessoa idosa:

• Paróquia Nossa Senhora da Conceição

III – Representante de outras entidades de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa:

• Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 2º - A presente homologação garante às entidades e representantes acima listados o direito de participação e voto no Fórum de Eleição referente à composição do CMI/Vassouras/RJ para o biênio 2026/2027.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.
Vassouras, 04 de dezembro de 2025.

ADRIANA GOMES COELHO DE MORAES BANDEIRA
Presidente do CMI

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:0E2F9B73

